



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RESOLVE

**PORTARIA Nº 034/2019**

Art. 1º - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Parecer Prévio das contas administrativas e financeiras municipais referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 2016.

**Determina abertura de processo político-administrativo de apuração julgamento das contas municipais do exercício financeiro e orçamentário do ano de 2016.**

Art. 2º - Os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para apreciação e julgamento.

Art. 3º - O Prefeito Municipal em exercício é época para notificação pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar defesa e alegações finais, no prazo de 15 dias úteis.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 31 da CR/88, acerca do julgamento das contas à vista do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, acerca do procedimento de envio da cópia autenticada do ato normativo de votação e das atas das respectivas sessões;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX do Art. 85 da Lei Complementar nº 102/2008, acerca da imposição de multas pelo não envio da documentação, referente às contas prestadas pelo Prefeito;

**CONSIDERANDO** o procedimento estabelecido no inciso VII do Art. 48 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 19077/2019, de 24 de outubro de 2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, informando da disponibilização de Parecer Prévio sobre as contas do Município; e por fim

**CONSIDERANDO** decisão exarada nos autos do processo TCE/MG nº 1015871, referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal, do exercício de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**RESOLVE:**

Art. 1º - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 2016.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar justificativa e juntar documentos da prestação de suas contas no prazo de 10(déZ) dias.

§ 1º - No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do Prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.

§2º- A pessoa do Prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.

§3º - A pessoa do Prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observadas as condições regimentais para tanto.

Art. 4º - Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a emissão de seus respectivos pareceres.

Parágrafo Único: Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas minutas de Decreto para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.

Art. 5º - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

Art. 6º - A cópia do Decreto, objeto desse processo, deverá ser publicada e autenticada, assim como as atas de julgamento e deliberação, de modo que toda documentação deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 7º - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do processo político-administrativo, a contar de sua publicação.

Art 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

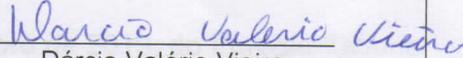
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Rio Doce –MG, 16 de dezembro de 2019.

  
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce/MG

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 17/12/2019, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

  
Dárcio Valério Vieira  
Secretário da Câmara